



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3967
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.906,10 (sete mil, novecentos e seis reais e dez centavos) com a finalidade de devolução de saldo em conta corrente, dos recursos advindos para adquirir equipamentos para a Patrulha Agrícola, convênio 807.342/2014. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial
Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0204 – Patrulha Agrícola
Projeto: 1.079 – Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências à União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 6.506,37

Fonte de Recursos: 1194 – C.R.807.342/2014 – Patrulha Agrícola/MAPA/PRODESA

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do Superávit financeiro na fonte de recursos 1194 – C.R.807.342/2014 – Patrulha Agrícola/MAPA/PRODESA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã